



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2780 - 01 de março de 2024

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- PARCIAL -

Adjudico e homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao Processo Licitatório nº 04/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024, cujo objeto consiste na "contratação de empresa visando a aquisição de materiais de expediente para atender demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí", com relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, em favor das empresas a seguir relacionadas, para que produzam os efeitos legais nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

SILVANI ALTINO DE FRANCA ME (CNPJ nº 20.315.493/0001-66)					
Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
01	200 un	89134	Pasta polionda média (marca: ALAPLAST)	R\$ 3,00	R\$ 600,00
04	50 un	86546	Livro protocolo (marca: PÁGINA BRASIL)	R\$ 9,40	R\$ 470,00
05	5.000 fl	86341	Etiqueta autoadesiva (25,4 x 66,7 mm) (marca: LINK)	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
07	120 un	86735	Caderno universitário espiral capa dura (marca: PANA)	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.230,00

PRISMA PAPELARIA LTDA. EPP (CNPJ nº 28.076288/0001-05)					
Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
02	400 un	86515	Pasta polionda grande (marca: POLIBRÁS)	R\$ 5,24	R\$ 2.096,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.096,00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada – Itajaí/SC - CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100
Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Presidência



FABIO BATISTA MEIRELES ME (CNPJ nº 44.181.200/0001-63)					
Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
03	75 un	94519	Pares de bibliocanto (marca: Waleu)	R\$ 13,75	R\$ 1.031,25
VALOR TOTAL					R\$ 1.031,25

JM PAPELARIA LTDA. ME (CNPJ nº 38.613.730/0001-30)					
Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
06	1.000 un	86316	Caneta esferográfica azul (marca: BIC)	R\$ 0,42	R\$ 420,00

VALOR TOTAL R\$ 420,00

KELEDU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO LTDA. EPP (CNPJ nº 19.590.049/0001-70)					
Item	Qtde.	Código Estoque	Descrição Material	Valor unitário	Valor total
08	50 un	86349	Grampeador grande (marca: KELEDU)	R\$ 20,15	R\$ 1.007,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.007,50

Itajaí (SC), 29 de fevereiro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
PRESIDENTE
Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 043/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem**:

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Éderson Oliveira Lara	Assistente Social Mat. 60 P.A. 01.12.2022 a 30.11.2023	04.03 a 10.03.2024 COM ABONO SALDO: 13 DIAS
Elis Brandina de Lima Soares	Jornalista Mat. 39 P.A. 04.01.2023 a 03.01.2024	11.03 a 30.03.2024 COM ABONO
Juliano de Limas	Agente Administrativo Externo Mat. 52 P.A. 08.04.2022 a 07.04.2023	04.03 a 12.03.2024 SALDO: 00 DIAS
Marília Cristina da Silva Tavares	Diretor Institucional de Relacionamento e Cerimonial Mat. 3850 P.A. 04.01.2023 a 03.01.2024	04.03 a 15.03.2024 SEM ABONO SALDO: 18 DIAS
Sandra dos Santos Marchi Souza	Assessor Parlamentar Mat. 3947 P.A. 23.02.2023 a 22.02.2024	04.03 a 23.03.2024 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



PORTARIA Nº 044/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora LILIAN TERESINHA ROSA REIS, matrícula nº 26, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, pelo período de 06 (seis) dias, de 13.02 a 18.02.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 045/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER, matrícula nº 33, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico em Contabilidade”, pelo período de 05 (cinco) dias, de 05.02 a 09.02.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 046/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças,

Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora RENATA MARI DUTRA, matrícula nº 84, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio Legislativo”, pelo período de 04 (quatro) dias, de 18.02 a 21.02.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL



ATA E RESULTADO SELEÇÃO DOS PROJETOS MEU PRIMEIRO LIVRO

EDITAL Nº 020/2023	
Data: 28/02/2024 Grupo: Comissão de Seleção do Edital Meu Primeiro Livro Local: Sala on-line via programa Meet Horário de início: 8h30 Horário de término: 12h	

PARECERISTAS	REPRESENTAÇÃO
Evelise Moraes Ribas	Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí
Ravel Andrade de Sousa	Parecerista Técnico
Vanderlei Lazzarotti	Fundação Cultural de Itajaí

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se de forma on-line, os membros da comissão de avaliação do edital nº 020/2023 – Edital Meu Primeiro Livro. O Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí, Vanderlei Lazzarotti, abriu os trabalhos da plenária dando as boas-vindas a todos e falou sobre o perfil deste edital, critérios de avaliação bem como as atualizações motivadas a partir da Lei que o rege, aprovada em 2021, a partir de sugestões da própria Fundação Cultural e da Câmara Setorial de Literatura, vinculada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí. O Diretor frisou que este edital apresenta um perfil em que muitos proponentes ainda não estão inseridos nos coletivos artísticos e cenário cultural, e é por meio da iniciativa que buscam ingressar no meio. Em contrapartida, segundo o Diretor Executivo, há proponentes com trajetória artística, produção latente, mas que ainda não tiveram meios de publicar seus trabalhos. Ele propôs que os pareceres fossem debatidos em plenária, com emissão de um parecer consistente, para que cada proponente tenha acesso posteriormente. Vanderlei sugeriu então que as análises do parecerista técnico fossem apresentadas à Comissão, para que os demais membros contribuíssem a partir da observação técnica do parecerista Ravel Andrade de Sousa. Antes de apresentar os pareceres. Contudo, o parecerista Ravel, fez um apontamento, de não achar coerente por parte de alguns projetos destinarem 10% dos livros à Editora para comercialização e divulgação. A Editora já será remunerada, em média, com cerca de 80% da verba destinada aos projetos dos quais ela integra a equipe técnica, pela produção dos exemplares. Assim, a comissão de avaliação iniciou o processo de avaliação conjunta em formato de plenária. **No total, o edital 020/2023 teve 23 (vinte e três) projetos inscritos via plataforma PROSAS.** Depois de debater proposta por proposta, os pareceristas fizeram uma triagem inicial dos projetos, começando pelas 9 (nove) propostas apresentadas na cota de **R\$ 15.000,00**, que visa contemplar apenas 3 (três) cotas, em seguida fez-se a triagem das 14 (quatorze) propostas de **R\$ 10.000,00**, que foram apresentadas, na cota que visava contemplar 6 (seis) propostas. Feito isso, deu-se por encerrados os trabalhos desta plenária.





ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 0675/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora MARIA PAULINA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 551405, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0676/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora JULIANI SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1108601, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0677/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor ROGERIO PAULO MORITZ FILHO, matrícula nº 1761605, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0678/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor LÉO RICARDO HONNICKE, matrícula nº 713903, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA

Cota de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) – 06 (seis) projetos contemplados:

Projeto	Proponente	Categoria	Nota
Onde Vão os Sonhos	Paulo Eduardo Motta	Poesia	86
A menina da maçã	Mariana da Costa Ferret	Conto	81
A Culpa é dos Poemas	Ricardo Rodrigues Correa	Poesia	80
Sujeito Oculto	Bruno Cardoso Pinto	Novela	77
Palavras que Acolhem	Ricardo Joni Gerstnerl	Poesia	77
O Mundo do Pinheiro	Luiza Helena de Souza	Conto	75

Cota de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) – 04 (quatro) projetos suplentes:

Projeto	Proponente	Categoria	Nota
Afetos In-versos	Thamara Garcia Del Mir	Poesia	73
GRITO de quê?	Mariana Mendes	Poesia	70
En.Contos	Camila Da Silva Antonio Custódio	Conto	69
Solo	Kim Kauã Cunha Coimbra	Poesia	65

Cota de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) – 04 (quatro) projetos reprovados:

Projeto	Proponente	Categoria	Justificativa
Livro o Menino que Queria Ser Gente	Paulo Roberto da Cruz Junior	Romance	Não atende ao Item 3.7.5
Biografia de um Itajaíense chamado Pedro	Marcia Cristine Furtado da Silva	Romance	Não atende Itens do 3.7.1 ao 3.7.5
Olhar do Universo	Raissa Kevenlyn de Freitas Barbosa	Poesia	Não atende ao Item 3.7.3
Raiz d'água	Jackeline Pires Domingues de Oliveira	Poesia	Não atende Itens do 3.7.1 ao 3.7.5

Cota de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) – 03 (três) projetos contemplados:

Projeto	Proponente	Categoria	Nota
A Menina com os pés na galáxia	Grazielle Aparecida Vasques Rufca	Conto	89
Maré de Mistérios	Edina Maria Calegario	Novela	83
"Partituras Poéticas: A Música nas Palavras de Oliver Dezidério"	Oliver Dezidério	Poesia	80

Cota de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) – 05 (cinco) projetos suplentes:

Projeto	Proponente	Categoria	Nota
A Incrível Ilha	Renato Ferreira Momm de Oliveira	Conto	75
Nina e a admirável jornada dos sonhos	Liziane Bortolatto	Romance	74
Anaya - O verde do meu quintal	Ney Souza Neto	Conto	69
Menos é Mais	Daiane da Silva Lima da Silva Lima Casé	Conto	67



As Aventuras de Dom Quixote em Itajaí	Anderson Acacio de Souza	Romance	65
---------------------------------------	--------------------------	---------	----

Cota de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) – 01 (um) projeto reprovado:

Projeto	Proponente	Categoria	Justificativa
Os Marshalls: O Crime Compensa	Lucas Braz Marçal de Andrade	Romance	Não atende ao Item 3.7.5 e ao Anexo V

Comissão:



Evelise Moraes Ribas

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí



Ravel Andrade de Sousa

Parecerista Técnico



Vanderlei Lazzarotti

Fundação Cultural de Itajaí

Itajaí, 28 de fevereiro de 2024.

Vanderlei Lazzarotti
Diretor Executivo

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações



Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0679/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAFAELA DE SOUZA GONÇALVES, matrícula nº 2361402, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL -INIS, a contar de 07 de março de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0680/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DOUGLAS RYAN PRATEAT, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS.

Itajaí, 01 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0681/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 0616/2014, de 23 de fevereiro de 2024, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2778, de 23 de fevereiro de 2024, que concedeu Licença Prêmio à servidora ESTER LUZ, matrícula nº 657703, onde se lê: “01/04/2024 A 31/05/2024”, leia-se: “01/05/2024 A 30/06/2024”.

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0682/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAFAELA DE SOUZA GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Mariana Graciola, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 01 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0683/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 3580, de 11 de outubro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2728, de 11 de outubro de 2023, que NOMEOU a 3º suplente de Nível Médio, STEFANI MENDES BRASIL, matrícula nº 2413602, a contar de 10 de janeiro de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0684/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 24480/2024-e resolve DESIGNAR LUCAS RAFAEL DE ALMEIDA CARVALHO, matrícula nº 2386801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 11 de março de 2024 a 22 de março de 2024, em substituição à servidora Jamilly Roberta Pereira, matrícula nº 2146311, que estará em férias.

Itajaí, 01 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0685/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e alteração pela Lei Municipal nº 6892, de 05 de julho de 2018, resolve SUSPENDER de 11 de março de 2024 a 22 de março de 2024, os efeitos da Portaria nº 3202, de 26 de outubro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2602, de 26 de outubro de 2022, que DESIGNOU o servidor Lucas Rafael de Almeida Carvalho, matrícula nº 2386801, para a função Gratificada de auxiliar do financeiro e patrimonial do FMAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itajaí, 01 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 0686/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 350/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andréa Cristina Rodrigues	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 17/12/2024
Andressa Melchiorretto Garcia	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 17/12/2024
Camila Souza Marques	20h	Professor	Inglês	Especial	07/03 a 17/12/2024
Gisele Correa Venturini da Silva	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 17/12/2024
Grazielle dos Santos Rosalino	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 17/12/2024
Isabela Vanessa Cabral	40h	Professor	Educação Física	Permanente	07/03 a 06/05/2024
Josiani Heusi Voguel	40h	Professor	Arte	Especial	07/03 a 17/12/2024
Milene Frias da Costa	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 06/05/2024
Renato Baena Godinho	30h	Professor	Ensino Religioso	Especial	07/03 a 17/12/2024
Samantha Lobo Marcelino Costa	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 30/04/2024
Schaiane Rodrigues de Oliveira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 30/04/2024
Talise da Roza Cardoso	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 01/08/2024
Thais Alessandra Alves dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 30/04/2024

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0687/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 349/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Angelo Rodrigues Cechella	30h	Professor	Educação Física	Permanente	07/03 a 07/05/2024
Camila Mattos Alexandre	10h	Professor	Arte	Especial	07/03 a 02/09/2024
Carlos Humberto Martins Júnior	20h	Professor	Educação Física	Permanente	07/03 a 03/06/2024
Daiane Figueiredo Neves	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	07/03 a 17/12/2024
Jéssica Angelina Moraes	20h	Professor	Educação Física	Permanente	07/03 a 17/12/2024
Maricélia Dias Guimarães Vieira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 31/07/2024
Rafaela Vieira Martins	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 30/04/2024
Robson Jubaldo Mathias	30h	Professor	Geografia	Permanente	07/03 a 03/06/2024
Rosália Alves Filha Sagás	20h	Professor	Matemática	Permanente	07/03 a 12/08/2024

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0688/2024



O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 348/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Acácio Tomaz	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 02/05/2024
Bruna Isabel de Souza Linhares	10h	Professor	História	Permanente	07/03 a 17/12/2024
Cleuza dos Santos da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 30/04/2024
Josué Wellington Silvério	20h	Professor	Matemática	Permanente	07/03 a 17/12/2024
Daniela de Jesus Peixer	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 17/12/2024
Márcio Pereira Muraro	10h	Professor	Matemática	Permanente	07/03 a 17/12/2024
Nilmara Augusta da Silva Vieira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 17/12/2024
Rafael Ludovico do Nascimento	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 03/06/2024
Sandra de Souza	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/03 a 03/06/2024
Terezinha de Lima	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 17/12/2024

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0689/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 351/2024 - 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alexandra Edenise Ramos Vilas	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 17/12/2024
Francisca Neci Lima Rodrigues	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 29/07/2024
Jenifer Michele da Rocha	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 30/04/2024
Luana Maira Rosa	40h	Professor	Ciências	Permanente	07/03 a 17/12/2024
Nilciléia Nascimento da Silva	20h	Professor	Matemática	Permanente	07/03 a 12/08/2024
Schayanne Teodoro da Silva	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/03 a 17/12/2024

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 0690/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 102/2024 e SIPE nº 54657/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Ieda Aparecida Lucksik Berti	1515213	Professor	180
Rejane Silva de Carvalho	120501	Agente em Atividades de Educação	180
Tatiana Willrich Bina	1785103	Agente em Atividades de Educação	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0691/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante as C.I. nº 102/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional- SIPE nº54657/2024-e e 48495/2024-e, e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Evonete da Silva	1658401	Agente em Atividades de Educação	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0692/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e consoante regulamento da Instrução Normativa nº 66/2023/CGM/SECADM/IPI, visando prosseguir com os atos administrativos que disciplinam as regras do art. 39 § 9º da CF, sob advento da Reforma da Previdência de 2019, ante o recolhimento previdenciário sobre vantagens temporárias não-incorporadas, **RESOLVE**:

Art. 1º Publicar a Relação de servidores efetivos que não preencheram a regra de transição do art. 13 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, fixando aos mesmos o direito de restituição dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre os adicionais noturno e de insalubridade ocorridos no período de 13 de novembro de 2019 a 31 de março de 2023, correspondente a edição da Emenda Constitucional nº 103 e a publicação da Lei nº 7.476/2023.

Art. 2º Atendido o artigo anterior através do Anexo desta Portaria, fica conferido o prazo até 31 de agosto de 2024 para os servidores dessa Relação exercerem a opção de renúncia à restituição dos referidos descontos previdenciários, mediante termo formal assinado perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo que a manutenção desses recolhimentos não gera incorporação das vantagens temporárias, apenas permitirá que estes recolhimentos repercutam como aporte adicional no cálculo de proventos pela média aritmética, ao tempo da aposentadoria.

Art. 3º A opção do servidor pela renúncia à restituição, nos termos da Lei nº 7.476/2023, será exercida de forma irrevogável, mediante postulação formal, expressa e individual, conforme o termo anexado à Instrução Normativa nº 066/2023/CGM/SECADM/IPI.

Art. 4º Após o prazo do artigo 2º, será formada a listagem de servidores com direito à restituição do indébito previdenciário de que trata o art. 1º, ficando excluídos dessa listagem os servidores que exerceram a renúncia expressa desse direito.

Art. 5º A partir da publicação desta Portaria, em colaboração conjunta, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, e a Secretaria Municipal da Fazenda, passam a providenciar os seguintes atos:

I – ao IPI cabe apurar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os adicionais noturno e de insalubridade no período entre 13 de dezembro/2019 a 31 de março/2023, de

acordo com a Relação de servidores anexa desta Portaria, e apurar a totalidade dos indébitos;

II – ao IPI cabe identificar os servidores e o indébito em dois grupos, conforme o respectivo vínculo contributivo, um com contribuições vertidas para com o Fundo Financeiro (FFIN), e outro vertidas para com o Fundo Previdenciário (FPREV), do RPPS de Itajaí;

III – à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas cabe, após o transcurso do prazo constante do art. 2º, encaminhar ao IPI a listagem de servidores que exerceram individualmente a opção de renúncia à restituição do indébito, para fins de excluir os respectivos valores do total apurado, e formar o montante de restituição;

IV – ao IPI e à SEFAZ, mediante ato do primeiro e ratificado pelo segundo, cabem promover a atualização monetária do montante de restituição, mediante aplicação do índice previsto pela legislação tributária municipal;

V – ao IPI e à Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com a origem do indébito, sendo respectivamente vinculado ao FPREV ou ao FFIN, cabem providenciar aprovisionamento de crédito e abertura de rubrica orçamentária, passando a fixar o cronograma de pagamento dos servidores, a ser liquidado dentro do presente exercício financeiro;

VI – ao IPI compete as providências pelas contribuições vertidas ao FPREV, inclusive operando o resgate de ativos financeiros e de aplicações capitalizadas conforme o ALM (*Asset and Liability Management*) aprovado pela gestão financeira do IPI, em valores aptos para garantir a consecução da restituição devida, cabendo o repasse desses valores à SEFAZ, observando as orientações contábeis aplicadas aos dois órgãos;

VII – à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas cabe providências para a devolução dos valores do indébito previdenciário, através de rubrica específica na folha de pagamento, com descrição nominativa para esta finalidade, em consonância com as normas estabelecidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) e demais legislações trabalhistas e tributárias vigentes.

Art. 6º Outras providências serão deliberadas de acordo com o art. 14 da Instrução Normativa nº 066/2023/CGM/SECADM/IPI.

Art. 7º Em anexo a esta Portaria:

I – Relação de Servidores que não preencheram a regra de transição do art. 13 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com direito de restituição do indébito previdenciário pelo recolhimento sobre vantagens temporárias não-incorporadas; e



II – Requerimento Formal para exercício da opção de Renúncia da restituição, perante a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, de acordo com a Instrução Normativa nº 066/2023/CGM/SECADM/IPI.

Itajaí, 01 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



ANEXO I - Art. 7º, I, da Portaria n.º 0692/2024:

Relação de Servidores que não preencheram a regra de transição do art. 13 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com direito de restituição do indébito previdenciário pelo recolhimento sobre vantagens temporárias não-incorporadas;

Insalubridade:

Matricula	Nome	Cargo
88601	Leslie Kobarg Cercal Patrianova	Enfermeiro
119801	Murilo das Neves	Motorista
168601	Carlos Cezar Bannach Calasans	Medico
232201	Claudia Helena de Souza Lanfranchi	Cirurgião Dentista
433101	Luciane Campos Gislon	Cirurgião Dentista
817001	Helena Gonçalves	Auxiliar Enfermagem
1104301	Vera Terezinha Cabral Mendes	Enfermeiro
1104403	Clarina dos Santos Guedes	Enfermeiro
1106802	Deise Weigmann	Enfermeiro
1108501	Alexandre Luis de Andrade Justino	Cirurgião Dentista
1144502	Karla Denyse de Alcantara Evaristo	Técnico em Radiologia
1175203	Cinthya Maria Lins Pereira Paviani	Enfermeiro
1239604	Priscila Cordova de Jesus	Técnico Enfermagem
1265802	Massae Terezinha Nunes	Atendente Unidade de Saúde
1438804	Mayckon Colsani	Agente da Autoridade de Transito
1477604	Jucemar de Oliveira Gazaniga	Atendente Unidade de Saúde
1519901	Andre Silva Schead dos Santos	Cirurgião Dentista
1521303	Ivanete Gonçalves Correa	Técnico Enfermagem
1567301	Isabella Pereira da Silva R do Amaral	Farmacêutico
1576302	Leide Dayana Caetano	Enfermeiro
1648402	Maria de Lourdes Xavier	Técnico Enfermagem
1656102	Isana da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário
1698001	Romulo Batista Bueno	Agente da Autoridade de Transito
1698801	Idalicio Manoel da Rosa Neto	Agente da Autoridade de Transito
1743801	Denilson Vargas da Silva	Médico Veterinário
1761605	Rogério Paulo Moritz Filho	Médico
1789901	Jacqueline Koch	Enfermeiro
1842301	Carlos Alberto Salvador	Operador De



		Equipamentos
1884801	Rosangela de Oliveira Toureiro	Técnico Enfermagem
1909803	Daniele Marcellos Pereira	Enfermeiro
1942501	Cleide Abe Palmieri	Farmacêutico
1991802	Muriel Campos Laus	Enfermeiro
2034601	Simone Silva Menegaz Veit	Enfermeiro
2157701	Paubola Amecari de Borba Munoz Duarte	Enfermeiro
2161701	Odisseia Fatima Perao	Enfermeiro
2186601	Pedro Vinicius Preuss	Técnico Enfermagem
2228201	Daniela Cristiane dos Santos Silva	Enfermeiro
2232701	Sergio Maus Junior	Enfermeiro
2243701	Franciele Budziareck das Neves	Enfermeiro
2243801	Ilana de Castro	Enfermeiro
2244401	Sylvia Mancini Choer	Enfermeiro
2245501	Cacia Ferreira Cardoso Dias	Enfermeiro
2248401	Carlos Rogério Candido Maia	Medico
2248801	Rafael Rodrigo Fiamoncini	Técnico Enfermagem
2260601	Roselei Lunardi Thome	Técnico Enfermagem
2278801	Geovana Cristina da Luz	Técnico Enfermagem
2279101	Marcia Zanoni Pflanzner	Técnico Enfermagem
2280401	Marcos Antônio Gouveia Arruda Filho	Médico
2281301	Samanta Rodrigues Michelin	Enfermeiro
2284201	Cristina Aparecida de Souza M Farias	Enfermeiro
2286501	Kaama Oliveira Guimaraes	Enfermeiro
2307901	Josiane Cristina Pontoli	Técnico Enfermagem
2308401	Evelin Fabiane Espindola dos Santos	Técnico Enfermagem
1691801	Michel Vieira Duarte	Agente da Autoridade de Transito

Adicional Noturno

Matricula	Nome	Cargo
1702001	Adriane Nascimento Mendonca	Atendente Unidade de Saúde
1545302	Alexandre Brugnago	Agente da Autoridade de Trânsito
1866801	Alexsandro Luis dos Passos	Agente da Autoridade de Trânsito
1842201	Ampelope Eleusis de Almeida	Cuidador para Serviço de Alta Complexidade
2166001	Ana Paula Rachacosi Campos	Técnico em Enfermagem
2050302	Andre Amadeo Zilio	Técnico em Enfermagem
1714302	Andre Felski Pereira	Motorista
1520001	Andressa Andrade Pereira Marques	Técnico em Enfermagem

1973601	Antonio Fernando Bittencourt	Cuidador para Serviço de Alta Complexidade
1127601	Atanir de Andrade	Agente da Autoridade de Trânsito
1118904	Carlos Alberto Rebelo Pereira	Motorista
1437205	Carlos Antonio Furtado Filho	Agente da Autoridade de Trânsito
2222301	Caroline Scheffer Pereira	Técnico em Radiologia
1178901	Claudino Gonçalves	Agente da Autoridade de Trânsito
711502	Claudio Boaventura Pereira	Motorista
871601	Davenir Schotten	Agente Em Atividades Administrativas
1651201	Diego dos Santos	Agente da Autoridade de Trânsito
1649101	Domingos Luciano Paes	Agente da Autoridade de Trânsito
1864001	Douglas Pianecer da Roza	Agente da Autoridade de Trânsito
1127701	Ecio Jose Russi	Agente da Autoridade de Trânsito
1863601	Edenir Jose Vieira	Agente da Autoridade de Trânsito
1296401	Fabio Jacomel Pinheiro	Motorista
710602	Francisco Eduardo dos Santos	Agente da Autoridade de Trânsito
118802	Gerson dos Santos	Agente da Autoridade de Trânsito
1880101	Geziel Gomes da Silva	Agente da Autoridade de Trânsito
833903	Irio Iloir Moro	Motorista
1872601	Isac Boza Delgado	Agente da Autoridade de Trânsito
2085901	Jaci Simao Boing	Enfermeiro
1687703	Jackson Alexandre de Freitas Soares	Agente da Autoridade de Trânsito
1894401	Jandir Cardoso da Silva	Motorista
799602	Josiano dos Santos Gonçalves	Agente da Autoridade de Trânsito
1841601	Juliano Florencio	Cuidador para Serviço de Alta Complexidade
1649401	Juliano Gisler Machado	Agente da Autoridade de Trânsito
447701	Julio Cesar Pfitzer Junior	Agente da Autoridade de Trânsito
1857601	Leandro Fabricio Ferreira	Agente da Autoridade de Trânsito



2083001	Luciana Mari Mendonca Hostins da Silva	Técnico em Enfermagem
2233001	Luciana Trindade Belcamino	Enfermeiro
1697901	Luciano Militao	Agente da Autoridade de Trânsito
1488601	Lurdina Aparecida dos Santos Bogo	Motorista
1025702	Marcello Luiz Lopes da Silva	Técnico em Enfermagem
1567901	Marcia Catarina Furtado Brasileiro	Técnico em Enfermagem
1540203	Marcia Denise Novaes	Técnico em Enfermagem
1632003	Marcio Sidglei de Souza Pereira	Agente de Defesa Civil
2173701	Maria Jeceni de Souza E Silva	Técnico em Enfermagem
2100801	Merci Haas Hentges	Técnico em Radiologia
1131801	Milton Ricardo Viquiato	Auxiliar de Enfermagem
1698101	Neliane Cachoeira	Agente da Autoridade de Trânsito
1651801	Patrick Niederauer Ramires	Agente da Autoridade de Trânsito
1154501	Paulo Cesar Ramos	Agente da Autoridade de Trânsito
1872501	Paulo Rodrigo Silva	Agente da Autoridade de Trânsito
971901	Querino Duarte Mendes	Guarda Patrimonial
1157001	Rafael Roberto Santos	Agente da Autoridade de Trânsito
1649501	Reginaldo Ribeiro de Lima	Agente da Autoridade de Trânsito
1545501	Rinaldo Silva Cezar	Técnico em Enfermagem
1875401	Rogério Padaratz	Agente da Autoridade de Trânsito
1857701	Rondinei Zeferino Silva	Agente da Autoridade de Trânsito
434301	Rosilene Maia	Técnico Em Atividades Administrativas
1841201	Rubens Poletto Junior	Agente de Defesa Civil
179902	Salete Oliveira Capela	Agente da Autoridade de Trânsito
972001	Samuel da Costa	Guarda Patrimonial
2058101	Stefany Londero	Técnico em Radiologia
2239801	Thaianara Cristina Reinert Vieira Leite	Técnico Enfermagem
1890101	Thayara Marjorie Schneider Gomes	Cuidador para Serviço de Alta Complexidade
1945501	Thiago Garrido Pereira da Silva	Técnico em Radiologia
851805	Valdir Ferreira	Agente da Autoridade de Trânsito
1867201	Vanderlei de Nadai	Agente da Autoridade de Trânsito



604508	Vera Lucia Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem
1877201	Villiann Meurer Seibert	Agente da Autoridade de Trânsito
1439305	Wanderlei Lucio Furtado	Agente da Autoridade de Trânsito
1721101	Willian Goncalves	Agente da Autoridade de Trânsito
1520702	Wilson Nei Rita	Agente da Autoridade de Trânsito



ANEXO II - Art. 7º, II, da Portaria n.º 0692/2024:

Requerimento Formal para exercício da opção de Renúncia da restituição, perante a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, de acordo com a Instrução Normativa n.º 066/2023/CGM/SECADM/IPI.



Anexo da Instrução Normativa n.º 66/2023/CGM/SECADM/IPI

**TERMO DE OPÇÃO e CIÊNCIA
INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS NA BASE DE CÁLCULO DO
SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O RPPS DE ITAJAÍ**

NOME: _____
CPF: _____ Matrícula: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
IDENTIFICAÇÃO DA VANTAGEM TEMPORÁRIA: _____

Termo de Opção: Pelo presente, venho **OPtar** pela inclusão de parcela remuneratória na base de contribuição ao RPPS de Itajaí, permitindo expressamente a incidência do recolhimento previdenciário sobre a vantagem pecuniária percebida à título de caráter temporário, com referência e identificação em epígrafe, ato este que se exerce com fundamento no art. 11 da Lei municipal n.º 7.476 de 10 de abril de 2023.

Termo de Ciência: A opção exercida pelo presente ato torna o servidor público: **(i) CIENTE** de que a incidência previdenciária terá reflexos somente para aposentadoria concedida pela média aritmética, cujo cálculo de proventos observará o limite da sua remuneração permanente conforme estabelecido pelo art. 40 § 2º da CF (redação EC 41/2003); e **(ii) CIENTE** de que, de forma irrevogável, está renunciando à restituição das contribuições previdenciárias anteriormente recolhidas sobre tal vantagem temporária epigrafada, conforme art. 11 da Lei municipal n.º 7.476 de 2023, sendo que estes recolhimentos serão considerados para o cálculo de proventos de aposentadoria concedida pela média aritmética das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 40 § 3º da CF (redação EC 20/1998).

Itajaí, __, de _____ de 2023

Assinatura do Servidor

RH. Data: _____

Carimbo e Ass. DGP/RH



PORTARIA N.º 0693/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I.n.º 0342/2024/DGP/SME - SIPE n.º 53693/2024-e da Secretaria Municipal de Educação e os requerimentos da servidora BEATRIZ PINHEIRO DE LIMA MARCOS, matrícula n.º 2432101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 25 de fevereiro de 2024 a 23 de junho de 2024.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 24 junho de 2024 a 22 de agosto de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0694/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n.º 54517/2024-e - C.I. n.º 345/2024, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, CRISTIANE REUTER POLIDORO, matrícula n.º 1742503, da Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Mansueto Trés, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de março de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0695/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I.n.º 32/2024/DGP/SME - SIPE n.º 56390/2024-e da Secretaria Municipal de Educação e os requerimentos da servidora NATHÁLIA ELAINE BATISTA DE OLIVEIRA MORENO, matrícula n.º 2504901, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 28 de fevereiro de 2024 a 26 de junho de 2024.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 27 de junho de 2024 a 25 de agosto de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0696/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n.º 54371/2024-e, e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, JOSIANI HEUSI VOGEL, matrícula n.º 729010, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Gaspar da Costa Moraes, da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 07 de março de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 0697/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0330/2023/DGP/SME – SIPE nº 52271/2024-e e ao requerimento do servidor JONNATHAN MAGAIVER AMORIM, matrícula nº 2448301, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 26 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 02 de março de 2024 a 16 de março de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0698/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, conforme Decisão Judicial nº 5004257-98.2024.8.24.0033 e de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1582806	Marcia da Silva	Agente em Atividades de Educação	01/03/24 a 28/02/25

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0699/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0329/2023/DGP/SME – SIPE nº 52042/2024-e e ao requerimento do servidor ANDRÉ LUIS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 2161909, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 24 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação

acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 29 de fevereiro a 14 de março de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2024.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0700/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 2668, de 17 de novembro de 2014, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1394, de 26 de novembro de 2014, que DESIGNOU o servidor JAHIEL MOACYR DE SOUZA TAVARES, matrícula nº 446501, para a função Gratificada Responsável farmacêutico-bioquímico pelo laboratório Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de março de 2024.

Itajaí, 01 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 047/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3.742/02, CONSIDERANDO determinação do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC nos Autos n. @APE 20/00668032;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR a revisão de proventos do benefício de aposentadoria da servidora VILDA JUSTINA AIOLFI, matrícula nº 3680001, Nível I, do Anexo A, da Lei Complementar n. 346, conforme cálculo apresentado pela Diretoria Administrativa e Financeira/Gestão de Pessoas na C.I. n. 023/2024 – ADMeFIN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA N.º 048/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) SIRLEI SILVA COSTA SCHMITT, matrícula nº 620901, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a A PEREIRA, pelo período compreendido entre 01/11/1983 a 04/09/1984, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 04 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 16/02/1987 a 16/03/1990, correspondendo a 03 ano(s) 01 mês(es) e 01 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 11/08/1997 a 30/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 20 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 02/02/1998 a 30/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 29 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 08/02/1999 a 30/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 23 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/03/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 21 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/02/2001 a 30/05/2001, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 26 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/06/2001



a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 21 dia(s); totalizando 2850 (dois mil, oitocentos e cinquenta) dias, correspondendo a 07 ano(s) 09 mês(es) e 25 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19001010.1.03252/23-3, em 19/12/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 049/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ROBERTO SILVA FONSECA, matrícula nº 2340701, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a PER. CONTR. CNIS 1, pelo período compreendido entre 01/04/1984 a 30/09/1984, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 2, pelo período compreendido entre 01/11/1984 a 31/01/1987, correspondendo a 02 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 3, pelo período compreendido entre 01/03/1987 a 30/11/1989, correspondendo a 02 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 4, pelo período compreendido entre 01/02/1990 a 30/09/1991, correspondendo a 01 ano(s) 08 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 5, pelo período compreendido entre 01/11/1991 a 31/12/1991, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 6, pelo período compreendido entre 01/02/1992 a 31/07/1992, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 7, pelo período compreendido entre 01/10/1992 a 31/01/1993, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 8, pelo período compreendido entre 01/03/1993 a 31/03/1993, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 9, pelo período compreendido entre 01/06/1993 a 31/10/1993, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 10, pelo período compreendido entre 01/12/1993 a 30/11/1994, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 11, pelo período compreendido entre 01/01/1995 a 31/01/1996, correspondendo a 01 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 12, pelo período compreendido entre 01/07/1996 a 30/11/1997, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 13, pelo período compreendido entre 01/01/1998 a 30/06/1998, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 14, pelo período compreendido entre 01/05/1999 a 30/11/1999, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 15, pelo período compreendido entre 01/12/1999 a 31/08/2000, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 16, pelo período compreendido entre 01/01/2001 a 31/01/2001, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 17, pelo período compreendido entre 01/07/2001 a 31/07/2001, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 18, pelo período compreendido entre 01/12/2001 a 28/02/2002, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 5260 (cinco mil, duzentos e sessenta) dias, correspondendo a 14 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19026050.1.00509/23-9, em 18/12/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 050/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ROSALIA ALVES FILHA SAGAS, matrícula nº 1065224, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a ATACADO DE ARMARINHOS PAVAN LTDA, pelo período compreendido entre 21/12/1987 a 12/02/1988, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 22

dia(s); junto a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 14/03/1988 a 10/05/1988, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 27 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 01/10/1991 a 31/12/1991, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 24/02/1992 a 31/12/1992, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 07 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 03/06/1994 a 03/10/1994, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 01 dia(s); junto a FLORIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS SA, pelo período compreendido entre 01/04/1995 a 10/11/2000, correspondendo a 03 ano(s) 09 mês(es) e 16 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 27/06/1995 a 30/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 04 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 22/02/1996 a 30/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 09 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 03/02/1997 a 13/07/1997, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 11 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/02/2001 a 06/05/2001, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 02 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/02/2003 a 31/07/2003, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 28 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/02/2004 a 23/12/2004, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 22 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 09/02/2005 a 23/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 15 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2006 a 15/02/2006, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 15 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 17/02/2006 a 01/05/2006, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 15 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/05/2006 a 22/12/2006, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 20 dia(s); junto ao INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA, pelo período compreendido entre 10/03/2008 a 08/04/2008, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 01 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 11/03/2008 a 19/12/2008, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 09 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 16/02/2009 a 22/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 07 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2010 a 21/12/2010, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 21 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/02/2011 a 18/10/2011, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 17 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 20/10/2011 a 16/12/2011, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 27 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/02/2014 a 18/12/2014, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 16 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/02/2015 a 03/05/2015, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 02 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/2012 a 20/12/2012, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 15/02/2013 a 20/12/2013, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 06 dia(s); totalizando 6215 (seis mil, duzentos e quinze) dias, correspondendo a 17 ano(s) 00 mês(es) e 10 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20024020.1.00516/23-4, em 15/12/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 051/24

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora CLARA SIMONE IGNÁCIO DE MENDONÇA, matrícula nº 1361408, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “A6” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.



MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 052/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6ºA da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, em favor de EDISON LUÍS DICKEL, dependente da servidora JOSEFINA DA SILVA, matrícula nº 4590002, a contar da data do óbito, em 22 de novembro de 2023.

Itajaí, 01 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 053/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora CARLA ROSANA CASAS ORSI, matrícula nº 736901, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “1”, Faixa “I”, Padrão “F” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Procuradoria Geral do Município de Itajaí.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 054/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, ao servidor OSMAR ALTAIR ADRIANO, matrícula nº 1212902, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Engenharia, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “A”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 055/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos

4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora LILIAN FATIMA GOMES BARRETO, matrícula nº 170901, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Categoria “6”, Faixa “III”, Padrão “J” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretor Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 056/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora ADRIANA SOUZA DA ROSA, matrícula nº 745701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B6” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 057/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ROGERIA EUGENIA ALVES, matrícula nº 2835001, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “C5” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 058/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor HÉLIO DOS SANTOS, matrícula nº 1044801, ocupante do cargo de Administrador Escolar, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B3” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Itajaí, 01 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretor Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 059/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ANTONIO LAZARO LIMA, matrícula nº 3983001, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 22/02/1988 a 31/08/1991, correspondendo a 03 ano(s) 06 mês(es) e 09 dia(s), totalizando 1.284 (um mil, duzentos e oitenta e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14023050.1.00131/23-4, em 06/04/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 060/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) KATIA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº 902901, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a LORCY CONFECÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 01/08/1986 a 31/07/1987, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a ELISA DO NASCIMENTO, pelo período compreendido entre 08/09/1987 a 18/08/1992, correspondendo a 04 ano(s) 11 mês(es) e 11 dia(s); junto a L K COMERCIO DO VESTUÁRIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 01/12/1992 a 22/08/1997, correspondendo a 04 ano(s) 08 mês(es) e 22 dia(s); junto a INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/02/1998 a 24/04/1998, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 23 dia(s); junto a INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 25/04/1998 a 27/04/1998, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 03 dia(s); junto a PWA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, pelo período compreendido entre 06/05/1998 a 26/05/1998, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 21 dia(s); junto a INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 28/05/1998 a 20/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 23 dia(s); totalizando 4.208 (quatro mil, duzentos e oito) dias, correspondendo a 11 ano(s) 06 mês(es) e 13 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19025050.1.00071/24-3, em 11/02/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de março de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-SUP-077190
Aditivo nº 003 ao Contrato nº 004/2023 – PE 060/2022

Contratada: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI. CNPJ: 00.851.016/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, de Servente, Copeira, Office Boy (com motocicleta), Recepcionista, Garagista com habilitação (manobrista) e Motorista, com o fornecimento de pessoal e veículo motocicleta, a serem executados de forma contínua, no âmbito das unidades administrativas do SEMASA. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 829.254,96 (oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). O contrato nº 004/2023 terá o seu prazo de execução/vigência PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/03/2024 para 01/03/2025, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 29/02/2024.

Itajaí/SC, 29 de fevereiro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2024-SAN-086098

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

REGISTRO NO TCE/SC Nº EE41B291A482100F7398BABE19F66F09B20592AD

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento GLOBAL, para a Contratação de empresa especializada para a execução da COBERTURA DOS TANQUES DE EQUALIZAÇÃO (Biofiltro) PARA CONTENÇÃO de gases da ETE Cidade Nova, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 18 de março de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

Itajaí (SC), 29 de fevereiro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-069022

Aditivo 002 – Contrato 006/2022 – CC 009/2021

Contratada: AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÃO EIRELI. CNPJ: 38.312.969/0001-70. Sócios: Maira de Freyn – CPF nº 097.4**.*-**-** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para controle operacional e realização de procedimentos de descarga de rede no SAA – Sistema de Abastecimento de Água do SEMASA. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 537.458,31 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), equivalente ao reajuste do valor do contrato pelo IPCA em 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), referente ao período de fevereiro/2023 a janeiro/2024. O prazo de execução fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, de 01/03/2024 a 01/03/2025, e o prazo de vigência prorrogado por 90 (noventa) dias após o término da execução, ou seja, 01/06/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei nº



8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 01/03/2024.

Itajaí/SC, 01 de março de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-JUR-086131

Contratação de empresa especializada, para aquisição de permissão de uso com login e senha (Assinatura) de sistema para uso da Assessoria Jurídica, buscando CPF, CNPJ, endereço e demais medidas de busca de dados para instruir execuções fiscais do SEMASA, visto diversos problemas cadastrais antigos e mudanças de endereços que prejudicam a cobrança, para o período de 12 meses.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada, para aquisição de permissão de uso com login e senha (Assinatura) de sistema para uso da Assessoria Jurídica, buscando CPF, CNPJ, endereço e demais medidas de busca de dados para instruir execuções fiscais do SEMASA, visto diversos problemas cadastrais antigos e mudanças de endereços que prejudicam a cobrança, para o período de 12 meses, em favor da empresa Prieto & Prieto – Serviços de Crédito, Cobrança e de Informações Cadastrais Ltda, CNPJ nº 10.892.327/0001-79, pelo preço global estimado de R\$ 4.974,68 (quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 01 de março de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 001/24 ao CONTRATO Nº 001/24. CONTRATADA: UNIMED LITORAL – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. OBJETO: As partes em comum acordo compactuam, conforme o Anexo – Termo de Aderência ao Processo Cadastral Eletrônica pelo Portal e Dispensação do Envio de Documentação Física (FQ-534), desde o início de vigência do Contrato nº 001/24 referente ao Pregão Presencial nº 032/23, quanto a: A) DA MOVIMENTAÇÃO ELETRÔNICA: a movimentação eletrônica dos beneficiários através do Portal da Contratante, mediante login e senha que será fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, cuja posse será única e exclusiva dos responsáveis pelo setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos desta: A.1) As partes assinarão eletronicamente o Termo de Aderência ao Processo Cadastral Eletrônica pelo Portal e Dispensação do Envio de Documentação Física (FQ-534), cujas regras relacionadas à utilização do Portal estarão estipuladas naquele documento – o qual integrará este adendo contratual. PRAZO: A vigência é a partir de 15/01/2024, pelo prazo que perdurar o Contrato nº 001/24. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/24. CREDENCIADO: RADION IMAGEM & DIAGNOSTICO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços odontológicos, limitando-se aos serviços de radiologia odontológica, aos empregados públicos da CREDENCIANTE e seus dependentes no consultório da CREDENCIADA, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra C, inciso III e IV da Lei Municipal nº 3.513, de 06/06/2000 e Resolução SURIN/SPI nº 028 de 04/10/2001. PRAZO: O presente Termo terá duração de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos. DATA DE ASSINATURA: 21/02/2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO



ANULAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e 5º, II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve **ANULAR** os certames licitatórios, conforme justificativa anexa ao processo, referente aos Pregões Eletrônicos abaixo:

PE 289/2021 - Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender os centros de educação infantis da rede municipal de ensino, para a Secretaria de Educação, através do sistema registro de preços.

PE 194/2022 - Aquisição de materiais hospitalares para uso na unidade de acolhimento provisório de animais - UAPA, através do sistema registro de preços.

PE 220/2023 - Aquisição de materiais elétricos para aplicação na manutenção da iluminação pública, através do sistema registro de preços.

PE 356/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, para a Secretaria de Saúde.

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
licitacoes@itajai.sc.gov.br



PE 359/2023 - Prestação de serviços continuados de vigilância armada 24 horas para realizar a segurança do centro regional de inovação e tecnologia de Itajaí.

Publique-se.

Itajaí-SC, 01 de março de 2024.

JEAN CARLOS
Sestrem:693
37578972
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS
Sestrem:69337578972
Dados: 2024.03.01 12:37:18 -03'00'

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n. 289/2021 - Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender os centros de educação infantis da rede municipal de ensino, para a Secretaria de Educação, através do sistema registro de preços (sipe n. 179340/2021).

Pregão Eletrônico n. 194/2022 - Aquisição de materiais hospitalares para uso na unidade de acolhimento provisório de animais - UAPA, através do sistema registro de preços (sipe n. 128960/2022)

Pregão Eletrônico n. 220/2023 - Aquisição de materiais elétricos para aplicação na manutenção da iluminação pública, através do sistema registro de preços (sipe n. 163522/2023).

Pregão Eletrônico n. 356/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, para a Secretaria de Saúde (sipe n. 94620/2023).

Pregão Eletrônico n. 359/2023 - Prestação de serviços continuados de vigilância armada 24 horas para realizar a segurança do centro regional de inovação e tecnologia de Itajaí (sipe n. 284800-2023)

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios ou ilegalidades, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF c/c art. 5º, II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015;

CONSIDERANDO que os referidos processos foram publicados com base na Lei 8.666/93 e que a mesma fora revogada na data de 30 de dezembro de 2023, e na forma do art. 191 da Lei 14.133/2021 que prevê que até o decurso do prazo do art. 193, inciso II, a Administração poderia licitar ou contratar diretamente por àquela lei desde que sua publicação antecederse a revogação da Lei;

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



CONSIDERANDO que o prazo previsto no art. 193, inciso II da Lei 14.133/2021 não permite mais a publicação com base na Lei 8.666/93 mesmo que fossem cumpridas as exigências solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DECIDE,

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constituintes dos certames licitatórios supramencionados, na modalidade Pregão Eletrônico.

Itajaí-SC, 01 de março de 2024.

JEAN CARLOS
Assinado de forma
digital por JEAN CARLOS
SESTREM:6933
7578972
SESTREM:69337578972
Data: 2024.03.01
12:37:35 -03'00'
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 004/2023, cujo objeto consiste no CRE-DENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, resultou no seguinte:

EMPRESA INABILITADA:

ATENDE FÁCIL CLÍNICA MÉDICA ITAJAÍ LTDA

Itajaí, 01 de março de 2024.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 020/2023, publicado no Jornal do Município Edição nº 2779, de 28 de fevereiro de 2024, pág. 34, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023

LEIA-SE:

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024 LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, INCLUSIVE SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GPS NOS EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

4360 - CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA-ME (02.721.722/0001-60)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	48540 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR RETRO ESCAVADEIRA - COM OPERADOR.	H	CATERPILLAR	4.000	80,00	320.000,00
TOTAL						320.000,00

47913 - GLR INSTALADORA LTDA (35.747.818/0001-57)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	94445 - LOCAÇÃO DE BOB CAT EQUIPADA COM CONCHA, VASSOURA E ESCOVA, INCLUINDO OPERADOR E TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL. LOCAÇÃO DE BOB CAT EQUIPADA COM CONCHA, VASSOURA E ESCOVA, INCLUINDO OPERADOR E TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA	PRÓPRIO	2.000	239,99	479.980,00
TOTAL						479.980,00

29797 - GV TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (24.955.043/0001-99)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	66282 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU - 4X4 EQUIPADO DE TRATOR DE PNEU - 4X4 EQUIPADO DE ROÇADORA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 2 PACAS, LARGURA DE CORTE DE 1,50 MTS, ROTAÇÃO NA TOMADA DE POTÊNCIA 540 RPM, NA ROTAÇÃO DE 1036 RPM, DIMENSÕES LARGURA 1,92, ALTURA 1,20 COMPRIMENTO 2,10, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL.	HORA	TRATOR JCB	2.200	148,00	325.600,00
7	72948 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POR HORA TRABALHADA COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM QUINZASIE PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M³ INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE.	HORA	FORD CARGO	2.000	92,00	184.000,00
TOTAL						509.600,00

47914 - J&J LOCACOES E SERVICOS LTDA (23.758.350/0001-17)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	94446 - LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA DE 3.500 KG, INCLUINDO OPERADOR E TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL. LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA DE 3.500 KG, INCLUINDO OPERADOR E TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.	HORA	SERVIÇO	2.000	170,00	340.000,00
TOTAL						340.000,00

9323 - JOÃO PEDRO DA ROCHA ME (73.801.193/0001-53)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------



4	42412 - ESCAVADERA HIDRÁULICA - EQUIPADA COM CONCHA PARA ESCAVACÃO - COM NO MÍNIMO 15 T. INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	HORA	VOLVO	4,000	149,90	599.600,00
5	42413 - TRATOR DE ESTRADA - EQUIPADA COM LAMINA DE ESCAVACÃO E GARFO - COM NO MÍNIMO 15 T. INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	HORA	KOMATSU	2,200	358,35	788.370,00
8	94444 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CACAMBA METÁLICA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 5 M³. POSSUINDO ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ. INCLUINDO MOTORISTA E TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CACAMBA METÁLICA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 5 M³. POSSUINDO ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ. INCLUINDO MOTORISTA E TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, E COMBUSTÍVEL.	HORA	FORD	2,200	68,00	149.600,00
TOTAL						1.537.570,00

4567 - KUHRA - PRESTADORA DE SERVICOS E TERRAPLENAGEM LTDA (17.180.557/0001-54)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	48887 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CHAPA LISA ROLO PARA ASFALTO, COM CILINDRO LISO E PNEUS USOS, ENTRE 7 A 8,5 TONELADAS, COM TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO	HORA	CATERPILAR	4,000	134,00	536.000,00
TOTAL						536.000,00

29126 - LB TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP (12.400.257/0001-10)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	48905 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA EQUIPADA COM LAMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3,7M POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP E PESO OPERACIONAL ACIMA DE 15T, INCLUINDO OPERADOR COM EXPERIÊNCIA PARA BASE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.	HORA	CASE	3,000	370,00	1.110.000,00
TOTAL						1.110.000,00

VIGÊNCIA: 01/03/2025
EXTRATO DE ATA

Extrato: CONTRATO Nº 024/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: RÚBIA DOLORES VITURINO REIS SERVIÇOS ME
CNPJ: 13.220.122/0001-35
Quadro Societário: Rubia Dolores Viturino Reis
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 366/2023
Número do Processo: 317236/2023-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.
Data Assinatura: 01/03/2024
Valor: 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais)
Vigência: O prazo contratual será de 12 meses a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.



MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 52379/2024-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023
PREGÃO PE 245/2023 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo Infra-assinado, e a empresa GLOBAL INDÚSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.180.809/0001-20, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 16/01/2024, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO R\$
11	92073 - CAIXAS DE LUVAS DE NITRILLO TAMANHO P CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	CAX	UNIGLOVES	10,39	13,26
12	92074 - CAIXA DE LUVAS DE NITRILLO TAMANHO M CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	CX.	UNIGLOVES	10,39	13,26
13	92075 - CAIXAS DE LUVAS DE NITRILLO TAMANHO G CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	CX.	UNIGLOVES	10,39	13,26

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 52/2024/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 29 de fevereiro de 2024

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo
CONTRATANTE

GLOBAL INDÚSTRIA EIRELI
FORNECEDORA



Solicitante: GLOBAL INDÚSTRIAS EIRELI (CNPJ 41.180.809/0001-20).
Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 245/2023, ARP 190/2023.
Objeto: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO LUVAS DE NITRILLO, ITENS 11, 12 E 13.
SIPE: 52379/2024-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 52/2024.

Por solicitação da empresa Global Industrias Eireli, através de ofício recebido via e-mail (licitaglobalmidias@gmail.com), o processo em epígrafe veio à esta Gerência para análise de pedido de reequilíbrio dos itens LUVAS DE NITRILLO, adjudicadas no Pregão 245/2023, da ARP 190/2023, lavrada em 13/09/2023.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa para reequilíbrio financeiro referente aos itens abaixo descritos:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
11	92073 - CAIXAS DE LUVAS DE NITRILLO TAMANHO P CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	CAX	UNIGLOVES	440	10,39
12	92074 - CAIXA DE LUVAS DE NITRILLO TAMANHO M CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	CX.	UNIGLOVES	660	10,39
13	92075 - CAIXAS DE LUVAS DE NITRILLO TAMANHO G CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	CX.	UNIGLOVES	660	10,39

De antemão, a empresa alega que sagrou-se vencedora em 28/09/2023 cujo objeto é aquisição de material de insumos de uso hospitalar para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos previstos, trazendo documento que demonstram a variação do valor dos itens desde adjudicação.

Que o produto sofreu variação de preço sendo que a marca Unigloves custava R\$ 9,40 e hoje alterou o custo para R\$ 12,00, ao que pleiteia o reajuste dos itens de R\$ 10,39 para R\$ 14,00, com justificativa de que houve alteração do custo de transporte com aumento de 12%.

O pedido da empresa foi enviado através da Secretaria Requisitante, onde o fiscal do contrato manifestou-se favorável ao pedido de reajuste e indicou que os documentos comprobatórios comprovam as alegações da empresa.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N.º 337/2018:

Louco 1 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Wermer - 100 - Vila Operária
83304-055 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6039
e-DOC 8F61669A

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/7a-autenticidade> e informe o e-DOC 8F61669A



"Art. 39.º A Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de ajuste financeiro.

3. DO MÉRITO

3.1. DO PEDIDO DE AJUSTE

A empresa foi vencedora dos itens LUVAS DE NITRILLO, e informa aumento de custo desde a participação no certame, ao que pleiteia ajuste de R\$ 10,39 para R\$ 14,00 a unidade, da marca Unigloves:

ITEM	VALOR PREGÃO R\$	VALOR ADJUDICADO R\$	CUSTO ATUAL R\$	VALOR PLEITEADO R\$
11	9,40	10,39	12,00	14,00
12	9,40	10,39	12,00	14,00
13	9,40	10,39	12,00	14,00

Da análise dos valores acima, a empresa solicita aumento dos itens adjudicados, considerando o aumento de custo e aumento da tabela de frete em 12% e que altera o valor do produto.

Entretanto, embora o Sr. fiscal tenha sido favorável ao pedido de reajuste para R\$ 14,00, há que se trazer o contido na Cláusula XI - Das obrigações da Contratada, que prevê no Item 8:

"responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.(grifo nosso).

Desse modo, há plausibilidade em ser revisto o preço, mas no valor apreciado na tabela abaixo com manutenção da mesma margem de ganho obtida no pregão, qual seja:

ITEM	VALOR PREGÃO R\$	VALOR ADJUDICADO R\$	CUSTO ATUAL R\$	MARGEM DE GANHO %	VALOR PLEITEADO R\$	VALOR CONCEDIDO R\$
11	9,40	10,39	12,00	10,53	14,00	13,26
12	9,40	10,39	12,00	10,53	14,00	13,26
13	9,40	10,39	12,00	10,53	14,00	13,26

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisto, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Ainda, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Louco 2 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Wermer - 100 - Vila Operária
83304-055 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6039
e-DOC 8F61669A

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/7a-autenticidade> e informe o e-DOC 8F61669A



Está previsto no artigo 17 do Decreto 7892/2013, que trata do Sistema de Registro de Preços, que os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de alto ou redução dos valores praticados no mercado, bem como, quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os demais colocados para negociarem a redução dos preços, a saber:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "a" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alheia econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

4. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

- 1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio dos itens, adjudicados na forma da tabela abaixo, e com manutenção da mesma margem de ganho obtida no **PE 245/2023**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 16/01/2024:

ITEM	VALOR ADJUDICADO R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
11	10,39	13,26
12	10,39	13,26
13	10,39	13,26

- 2) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Prego.
- 3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 4) Em caso de AFs emitidas antes da data de 16/01/2024, sejam cumpridas pelo valor adjudicado na ARP.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.
Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.
Itajaí/SC, 28 de fevereiro de 2024.

FELIPE GRAEFF
Gerente de Contratos Interino

Louco 3 de 3
Secretaria Municipal do Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DIC
Rua Alberto Wermer - 100 - Vila Operária
88304-052 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-4929
ou vir

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://ipe.itajai.sc.gov.br?ta=autenticidade> e informe o o DOC **8F61669A**

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DIC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/2
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 300.000,00

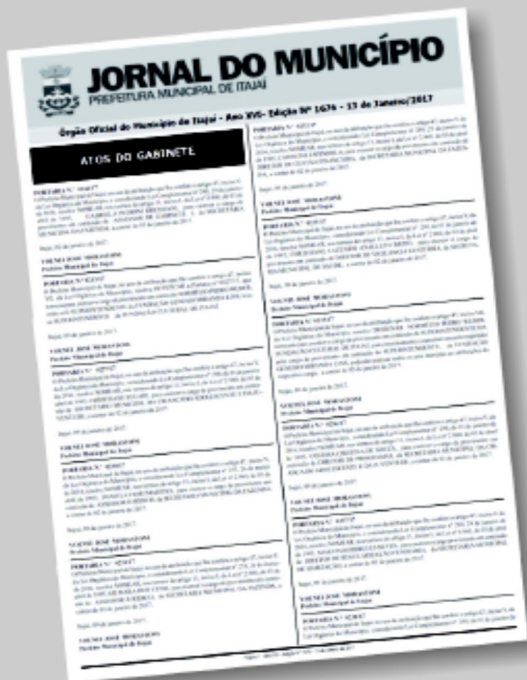
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de fevereiro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.183, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 43892/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para cobrir despesas com pagamento dos estagiários:

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.1 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito

FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61